



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Quarto Termo de Prorrogação de Contrato, que entre si celebram o Consórcio Público Para Gestão Integrada CPGI e VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.031.366/0001-56, com endereço à Rua Carlos José Ribeiro Fraga, nº 119, Centro, Andradas, Minas Gerais, CEP: 37795-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Albertina, **SR. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG -20.070.368, inscrito no CPF nº 036.015946-09, residente e domiciliado em Albertina, Minas Gerais, CEP: 37596-000.

CONTRATADA:

VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.747.757/0001-09, com sede à Rua Rita de Araújo Lima, nº 14, loja 02, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, Minas Gerais, CEP: 35830-000, neste ato representada por seu procurador, o **SR. RACLY ARAÚJO ANDRADE**, OAB/MG 135.008, RG-3.613.509 SSP/MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados - **Consórcio Público Para Gestão Integrada - CPGI e Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica LTDA**, resolvem prorrogar o Contrato Original celebrado e seus aditivos, mediante as cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CONSIDERANDO o cumprimento esmerado do contrato original pelas partes acima qualificadas; **CONSIDERANDO** a intenção das partes acima qualificadas em renovar o contrato existente, fica decidido que:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. As partes subscritoras deste instrumento decidem prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, entre **17/05/2019 a 18/05/2020**, o contrato celebrado em 20 de maio de 2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mantendo-se as demais cláusulas do contrato original em vigência.



II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos feitos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO N° 002/2015, serão suportados pela Dotação Orçamentária n° 33.90.39.99 – Ficha – 11 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - ATUALIZAÇÕES

3.1. REAJUSTAMENTO – CORREÇÃO MONETÁRIA – PONTOS DE IP

O contrato original, o qual é objeto do presente aditivo renovatório, prevê em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO, ITEM 3.2 – *Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.*

CONSIDERANDO que as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, acordaram em manter o presente valor do ponto de iluminação pública, sem incidir qualquer reajuste, fica estabelecido o valor de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), por ponto de iluminação.

3.2. ATUALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONSIDERANDO que a CEMIG atualizou e registrou a ampliação dos pontos de iluminação dos 07 (sete) municípios consorciados, consignamos aqui as informações trazidas para cálculo do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

Municípios	Pontos	Vi. Unitário	Vi. Total (R\$)/Mês
ALBERTINA	316	0,29	91,64
ANDRADAS	4.803	0,29	1.392,87
BANDEIRA DO SUL	643	0,29	186,47
CALDAS	1.843	0,29	534,47
DIVISA NOVA	1.000	0,29	290,00
IBITIURA DE MINAS	398	0,29	115,42
SANTA RITA DE CALDAS	980	0,29	284,20
TOTAL	9.983		2.895,07

Item	Unid.	Especificação	Valor por ponto	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
01	9.983 pontos de iluminação pública	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação	R\$ 0,09	R\$ 898,47	R\$ 10.781,64

		Pública dos municípios que compõe o CPGI.			
02	9.983 pontos de iluminação pública	Locação de Call Center para atendimento aos municípios que compõem o CPGI.	R\$ 0,20	R\$ 1.996,60	R\$ 23.959,20
VALOR GLOBAL POR 12 MESES: R\$ 34.740,84					

3.3. O valor total a ser pago à CONTRATADA será de R\$ 34.740,84 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.895,07 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo,

Que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original, da Primeira, Segunda e Terceira Prorrogações, e deste Quarto Termo de Prorrogação.


Andradas, 17 de maio de 2019.



João Paulo Facanali de Oliveira
Presidente - CPGI
Pelo Contratante



Raely Araújo Andrade
Pelo Contratado



Margot Navarro Graziani Pioli
CPF: 271.764.526-87



Tatiane Raposo Miranda
CPF: 087.358.706-56